

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 714 / 2018
Fls. nº 001
Pront. 28624 - Jaqueline S. Saito



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N.º 714 / 2018

LICITAÇÃO N.º 157 / 2018

MODALIDADE Pregão Presencial.

OBJETO Prestação de serviços de sações de aula tipo
átuo, voltadas as crianças, com meio ambiente preser-
vado, com práticas em atividades lúdicas e edu-
cação voltada as ciências ambientais e biológicas para
visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

OBSERVAÇÕES

DATA / /

VOLUME N.º 01

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714/18
Fls. nº 128
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SITIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA
C.N.P.J 07.545.758/0001-54

2

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, abaixo assinados, Sr. **Marcelo Vrejhi Sanazar**, maior, brasileiro, casado (data de nascimento 26/04/1977), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.077/SSP/SP e do CPF/MF 213.639.988-89, Sr. **Márcio Rodrigo Sanazar**, maior, brasileiro, Solteiro (data de nascimento 21/11/1978), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.078-4SSP/SP e do CPF/MF 213.645.308-48, ambos residentes e domiciliados a Alameda Colômbia, n.º 1128, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, Cep: 06470-010; únicos sócios da empresa SITIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA, com sede à Estrada dos Meireles, n.º 512, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, Cep: 18147-000, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Roque sob o n.º 11291 em sessão de 01/08/2005, CNPJ, n.º 07.545.758/0001-54, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato que se regerá pelas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: A clausula da administração que antes era: **A Administração** da sociedade será exercida **pôr ambos os sócios**, que terão e farão a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dela, tendo, portando direito ao uso da denominação nas contas bancárias e financeiras, receber e dar quitação, vender, dar aceite a títulos de crédito, assinar confissão de dívidas, praticar conferências públicas, contratos diversos, tudo no sentido de bem gerir e administrar a empresa, podendo constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência e as operações que poderão ser praticadas, passara para, **A Administração** da sociedade será exercida **pôr ambos os sócios separadamente**, que terão e farão a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dela, tendo, portando direito ao uso da denominação nas contas bancárias e financeiras, receber e dar quitação, vender, dar aceite a títulos de crédito, assinar confissão de dívidas, praticar conferências públicas, contratos diversos, tudo no sentido de bem gerir e administrar a empresa, podendo constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência e as operações que poderão ser praticadas.

Cláusula Segunda: O Capital Social passará de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente realizada e integralizada, nesta data em moeda corrente do País, para R\$

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAIBA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOBRE N.º 13567/11

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714 118
Fls. nº 129
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente realizada e integralizada, nesta data em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quant.	Porcentagem	Valor
Marcelo Vrejhi Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
Marcio Rodrigo Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social nos Termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Terceira: Permaneceram em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, que fará parte integrante deste instrumento, não alteradas pela presente alteração Contratual.

Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresaria conforme Art.1.011, parágrafo primeiro do Código civil.

Em virtude da alteração ocorrida, os sócios aproveitam a oportunidade para consolidar o contrato de forma que, doravante, a sociedade passará a ser regida tão somente pelas seguintes cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SITIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA
C.N.P.J 07.545.758/0001-54**

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PANAIBA

VISTO
P

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3N1-FRBO-6LBO-44W1

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOBRE N.º 13567/11

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 214 / 18
Fls. nº 130
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

Pelo presente, abaixo assinados, Sr. Marcelo Vrejhi Sanazar, maior, brasileiro, casado (data de nascimento 26/04/1977), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.077/SSP/SP e do CPF/MF 213.639.988-89, Sr. Márcio Rodrigo Sanazar, maior, brasileiro, solteiro (data de nascimento 21/11/1978), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.078-4SSP/SP e do CPF/MF 213.645.308-48, ambos residentes e domiciliados a Alameda Colômbia, n.º 1128, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, Cep: 06470-010; tem entre si justos e contratados, na melhor forma de direito a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Fica constituída a sociedade, a qual girará sob a denominação social de SITIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA., e terá sua sede localizada à Estrada dos Meireles, n.º 512, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, Cep: 18147-000, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado.

Cláusula Terceira: A sociedade terá pôr objetivo a atividade de: Aluguel de Imóveis Próprios para promoções de eventos com equipamentos, organizações de passeios turísticos e excursões.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente realizada e integralizada, nesta data em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quant.	Porcentagem	Valor
Marcelo Vrejhi Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
Márcio Rodrigo Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP

INSCRIÇÃO Nº 356211

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Processo nº 314 / 18

Fis. nº 131

Front. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social nos Termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Quinta: A Administração da sociedade será exercida pôr ambos os sócios separadamente, que terão e farão a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dela, tendo, portando direito ao uso da denominação nas contas bancárias e financeiras, receber e dar quitação, vender, dar aceite a títulos de crédito, assinar confissão de dívidas, praticar conferências públicas, contratos diversos, tudo no sentido de bem gerir e administrar a empresa, podendo constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência e as operações que poderão ser praticadas.

Cláusula Sexta: É Vedado aos Sócios, o uso da denominação social em assuntos ou documentos estranhos e alheios aos interesses sociais, especialmente a concessão de garantias a terceiros, como; avais, endossos, fianças, abonos de favores e documentos afins, ficando e obrigando-se exclusivamente responsável, o sócio que contrair tais obrigações.

Cláusula Sétima: Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir, parte ou totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las ao sócio remanescente, que em igualdade de condições, terá direito de preferência na aquisição das mesmas, não podendo, ainda, os sócios alienarem ou gravarem suas quotas sob qualquer título, inclusive como garantia para terceiros.

Cláusula Oitava: O Sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá manifestar sua intenção ao outro, mediante carta com aviso de recebimento, concedendo - lhe um prazo de 60 (sessenta) dias, para que se manifeste, tanto no interesse de aquisição da participação do sócio retirante, quanto na aceitação da cessão de suas quotas a um possível terceiro indicado, bem com quanto as condições estipuladas na oferta. Decorrido o prazo que os sócios estipularem, entre si, sem a manifestação dos demais pela aceitação da oferta e sem oposição à inclusão, do terceiro indicado na sociedade, ficará este livre, para negocia-la, quando forem em condições diversas da oferecida, hipótese esta, que ensejará ao quotista prejudicando a adjudicação compulsória ao preço efetivo da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis.

Cláusula Nona: A sociedade não se dissolverá e nem entrará em liquidação em caso de retirada de um dos sócios, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilidade de qualquer dos sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAÍBA

VISTO
P

Cláusula Décima: Na dissolução amigável os sócios que representam o capital social, indicarão entre eles aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: No caso de morte de um dos sócios terá o cônjuge supérstite ou os seus herdeiros a faculdade de optar;

- A) Pela dissolução da sociedade, procedendo a sua liquidação;
- B) A sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto seja obtida a aprovação do outro sócio, e desde que maiores. Em caso de haver menores, estes não poderão exercer esse direito ainda que legitimamente emancipados.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios terão retiradas de **Pró-Labore**, pelos serviços que prestarem a sociedade, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade e o máximo pela legislação do Imposto de Renda, retiradas estas que serão levadas em conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano Civil, 31 de dezembro de cada ano calendário, quando se proceder um balanço geral e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou capitalizados, segundo deliberação dos sócios, ou suportados pelos mesmos, na proporção das quotas de que são possuidores, ou ainda, deixando em suspenso, para distribuição ou compensação nos exercícios seguintes, a critério da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Todas as decisões sobre a matéria não prevista neste contrato serão tomadas pôr deliberação unânime de todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente e pertinente a matéria, ficando eleito o foro da comarca de São Roque, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, onde será proposta qualquer ação entre os sócios ou deles contra a sociedade, com fundamentos no presente contrato ou dele decorrente.

Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram que não estão condenados pôr nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial conforme Art.1.011, parágrafo primeiro do Código civil.

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAÍSA
VISTO
P.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
13567/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo nº _____
Fls. nº _____
Front. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

...e por estarem de pleno acordo justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Oficial Competente de Registro de Imóveis e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Roque, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da lei nº 406/02.

Marcelo Vrejhi Sanazar
Marcelo Vrejhi Sanazar

Márcio Rodrigo Sanazar
Márcio Rodrigo Sanazar

REG. CIVIL - OSASCO
1º SUBDST.

Testemunha
REG. CIVIL - OSASCO
1º SUBDST.

Wesley Gustavo Sussmann Martinho
Wesley Gustavo Sussmann Martinho
RG 22.650.100-0 SSP/SP

Roseli Aparecida Marioto
Roseli Aparecida Marioto
RG 18.326.919 SSP/SP

REG. CIVIL - OSASCO
1º SUBDST.

Vrejhi Mardiros Sanazar
OAB nº 38.239/SP.
Advogado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO
1º SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL

Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO VREJHI SANAZAR e MÁRCIO RODRIGO SANAZAR, em documento com valor econômico, dou fé, em São Roque, 10 de abril de 2013.

da verdade. Cód. [2026811814593600002675-28361] Std 2/Total R\$ R\$ 13,00

GENILDA BARROS DA SILVA - Escrivente
Fls: 2 Atas: 06/44-023844

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
OSASCO-SP

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAÍSA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO
1º SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL

Reconheço por semelhança as firmas de: WESLEY GUSTAVO SUSSMANN MARTINHO, ROSELI APARECIDA MARIOTO e VREJHI MARDIROS SANAZAR, em documento com valor econômico, dou fé, em São Roque, 10 de abril de 2013.

da verdade. Cód. [201707431503400001405-28361] Std 3/Total R\$ R\$ 13,00

GENILDA BARROS DA SILVA - Escrivente
Fls: 2 Atas: 06/44-023844:1 Atas: 06/44-097495

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
OSASCO-SP

Genilda Barros da Silva
Escrivente Autógrafo

VISTO
R1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3N1-FRBO-6LBO-44W1



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº <u>714 / 18</u>
Fis. nº <u>300</u>
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

OK
CONTRATO Nº 188 /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: SÍTIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado a Empresa **SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.545.758/0001-54, com sede na Estrada dos Meireles, nº 501, Araçariguama, São Paulo/SP, CEP-18147-000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Senhor **MARCELO VREJHI SANAZAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.345.077-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.639.988-89, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", que por força do Proc. Adm. nº 714/18, que cuidou do Pregão Presencial nº 157/18, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA**, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 157/18 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.3. A empresa detentora do contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes aos serviços do objeto, tais como:

- Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução e prestação do serviço;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação de serviço dentro do padrão técnico solicitado;



- c) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Dos prazos

2.1.1. De vigência do contrato: **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;

2.1.1.1. O prazo deste Contrato pode ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.2. Dos prazos de início de execução: em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante, atendendo às orientações dispostas no termo de referência e demais anexos do edital;

2.2. Do local e das condições.

2.2.1. A execução dos serviços será realizada nas dependências da contratada.

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra adequada, estando apta para iniciar os trabalhos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

2.2.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital, (Anexo Único do Contrato), e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento tem o valor total de **RS 3.324.420,00** (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 744 MS
Fis. nº 302
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D.Cruz

3.2. Os preços unitários são os constantes da planilha abaixo e ofertados pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 157/18.

ITEM	QTDE	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	Utilização	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.600	Aluno	LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	Ensino Infantil	R\$ 144,54	R\$ 520.344,00
02	19.400	Aluno	LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	Ensino Fundamental I e II	R\$ 144,54	R\$ 2.804.076,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.324.420,00

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros são provenientes das dotações orçamentárias nºs 0232-3.3.90.39.99-1236500492083 e 0232-3.3.90.39.99-1236100482081, do orçamento vigente.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O Regime de execução adotado é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste), bem como das cláusulas constantes no Anexo I do edital (Anexo Único do Contrato);
- 6.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente;
- 6.1.4. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações acima aduzidas e daquelas estabelecidas em lei, as que seguem:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714 / 18
Fls. nº 303
cancelle
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

6.1.5. Além das obrigações retro mencionadas a CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigatoriamente, devem cumprir todas as exigências mencionadas no Anexo I do edital (Anexo Único do Contrato).

6.2. Da Contratante:

6.2.1. A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando os serviços da contratada e ofertando os itens de sua responsabilidade, conforme Anexo I do Edital (Anexo Único do Contrato);

6.2.2. A contratante se responsabiliza a realizar o pagamento conforme previsto neste contrato e no edital;

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Para a CONTRATADA será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato, R\$ 99.732,60 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sesenta centavos). A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

7.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

7.1.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

7.1.1.3. fiança bancária;

7.2. A fiança bancária deverá conter:

7.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

7.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.2.4. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 8728, na conta corrente nº 34363-6) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 314 / 18
Folha nº 304
Proal. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. O objeto do contrato somente será recebido quando a execução dos serviços obedecerem às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (Anexo Único do Contrato).

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, o MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpeleção judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito.

10.2. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.2.1. Responsabilidade por prejuízos causados a este MUNICÍPIO.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

10.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;
- 11.2. A Contratada pela Prefeitura para executar os serviços objeto do contrato, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 11.2.1. O atraso injustificado na execução inicial do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.
- 11.2.1.1. No caso da paralisação injustificada durante a execução do objeto, será aplicada à licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, até o máximo de 5 (cinco) dias. Após, serão aplicadas outras penalidades legalmente previstas.
- 11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.2.2.1. advertência;
- 11.2.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 11.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 11.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714 / 18
Fls. nº 306
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D.Cruz

- 11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:
- 11.3.1. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 11.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. Este instrumento é regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, da Lei Municipal n.º 2700 de 10 de Fevereiro de 2006, e do Decreto Municipal n.º 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

- 13.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: Marcelo Vrejhi Sanazar

Cargo: Sócio

CPF: 213.639.988-89

Data de nascimento: 26/04/1977

E-mail particular: marcelo@webdiario.com.br

E-mail profissional: katia@webdiario.com.br



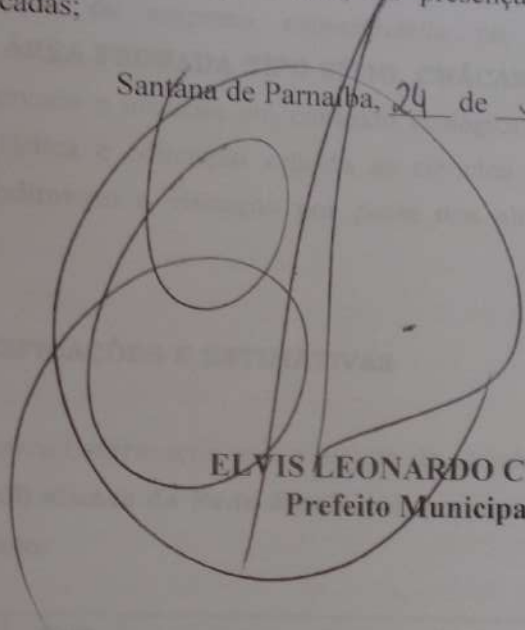
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº <u>714 / 18</u>
Fis. nº <u>307</u>
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D.Cruz

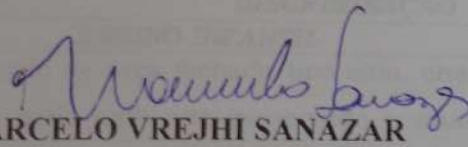
CLÁUSULA XIV – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas:

Santana de Parnaíba, 24 de setembro de 2018.

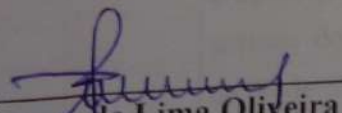


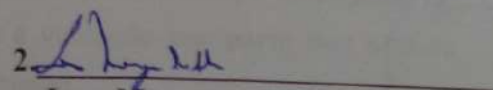
ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



MARCELO VREJHI SANÁZAR
Sócio-Gerente

Testemunhas:

1. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3N1-FRBQ-6LBO-44W1



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 214/18
Fls nº 308
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D.Cruz

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA**, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

A respectiva contratação terá o intuito de atender à visitação de até **23.000 (vinte e três mil) alunos da Rede Municipal**, por semestre, conforme quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO
ENSINO INFANTIL			
01	3.600	Alunos	Locação de área fechada tipo sítio, chácara ou estância, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor Unitário Estimado: R\$ 150,66 Valor Total Estimado: R\$ 542.376,00
ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
02	19.400	Alunos	Locação de área fechada tipo sítio, chácara ou estância, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor Unitário Estimado: R\$ 150,66 Valor Total Estimado: R\$ 2.922.804,00

3 - DETALHAMENTO

A empresa contratada deverá disponibilizar em seu espaço, um contexto que tenha como objetivo o resgate de valores da vida no campo, conscientização do cidadão sobre a importância da preservação do meio ambiente, por intermédio de um processo pedagógico, conciliando atividades de recreação e lazer com a assimilação de conhecimentos gerais e sobre a ecologia e preservação do ecossistema.

As atividades promoverão a integração social com o meio ambiente, e ao mesmo tempo, proporcionarão o desfrute das maravilhas naturais e artificiais, abaixo discriminadas. O educando, na troca de experiências, aprendendo e ensinando poderá chegar a uma construção do conhecimento mais seguro e eficaz.

A ênfase será a conscientização do corpo discente sobre a importância da preservação do meio ambiente como causa emergente, ampliando sua visão para a possibilidade de viver num mundo melhor.

A contratada deverá ter o propósito de contribuir na educação ambiental e social do educando, buscando trabalhar e explorar as riquezas naturais (ecossistema), estimulando a sua preservação. Todo e qualquer assunto elaborado dentro da estrutura oferecida deverá conter embasamentos fáticos e doutrinários com o intuito de despertar a atenção para as leis naturais da vida, como o nascimento de animais, seu crescimento, e ciclo da vida, e ainda, o estudante poderá desenvolver e aguçar seu poder de percepção.

O objetivo primordial que deverá ser buscado e alcançado pela contratada é despertar no educando a curiosidade sobre a responsabilidade da vida em seus diversos ciclos, mostrando toda a sua diversidade cultural e ambiental, fazendo com que os discentes se integrem à natureza por meio do conhecimento, através de oficinas pedagógicas sobre os reinos: mineral, vegetal e animal.

Importante mencionar, que as atividades recreativas lúdico-pedagógicas oferecidas aos discentes terão que despertar uma consciência ambiental, de maneira que eles possam trabalhar os conjuntos de valores e sentimentos para que adotem ações, no cuidado com o ambiente rural, incentivando-os a transmitir essas preocupações aos adultos.

Além de resgatar valores da vida na zona rural e urbana, a empresa deverá também mostrar os diferenciais entre ambientes degradados e preservados, salientando a responsabilidade do ser humano como parte integrante e indissociável no processo de transformação do meio ambiente, de forma que o educando possa desenvolver o senso crítico, com a exposição da relação educação-lazer, visando a formação de valores enquanto ser ativo, que cria e recria, vive coletivamente em sociedade, permitindo a ela compreender os processos da natureza, valorizando sua origem familiar.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 214/18
Fls. nº 310
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

• **Quanto à organização das oficinas:**

Deverá ser proporcionado aos alunos visitantes um circuito de atividades recreativas pedagógicas tendo como tema o próprio ambiente:

OFICINAS	TEMAS
Oficina 01	Como preservar o Meio Ambiente?
Oficina 02	Despertando os sentidos do Homem e a proximidade das pessoas no campo.
Oficina 03	Memórias: A trajetória dos objetos e dos instrumentos do Homem no campo.
Oficina 04	A importância da água na vida do homem
Oficina 05	Energias Alternativas.

Observação: Dependendo da idade do grupo de alunos, o tema exigirá maior ou menor aprofundamento, bem como adaptação da linguagem.

• **Quanto à organização do horário:**

Horário	Atividade
08:00 às 08:30	Café da Manhã
08:30 às 09:00	Oficina Pedagógica
09:30 às 10:00	Lazer
10:00 às 10:30	Oficina Pedagógica
10:30 às 11:00	Lazer
11:00 às 11:30	Oficina Pedagógica
11:30 às 13:30	Almoço/Descanso
13:30 às 14:00	Oficina Pedagógica
14:00 às 15:00	Lazer
15:00 às 15:30	Oficina Pedagógica
15:30 às 16:30	Lanche da tarde e despedida



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714 / 18
Fis. nº 311
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D.Cruz

- Quanto à alimentação, esta deverá consistir de:

Café da Manhã	Almoço	Lanche da Tarde
Leite com achocolatado	Arroz	Bolos em geral variedades
Pão com manteiga e geleia	Feijão	Suco de frutas
Suco de frutas	Carne com batatas	Cachorro quente
Bolacha recheada	Frango assado	Gelatina
Bolo de fubá	Polenta frita	Bolacha
Bolo de chocolate	Mandioca frita	Goiabada com queijo minas
Bolo de banana	Macarrão com molho ao sugo	
Bolo de milho	Saladas em geral	
	Sucos	
	Sobremesas (frutas da época, goiabada, ou marmelada, gelatina)	

Importante mencionar que o local deverá ter piscinas adulto/infantil, assistência médica (enfermeiro), salva-vidas todos habilitados em segurança e primeiros socorros para atender os participantes na eventualidade de acidentes ou emergências, com disponibilidade de ambulância equipada de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as legislações esparsas sobre primeiros socorros, além de campo de futebol, salão de jogos, refeitório com capacidade mínima para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas sentadas simultaneamente, alojamento com capacidade mínima para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, banheiros com chuveiros, banheiros/vestiários, cozinha industrial, cozinheiras, copeiras, merendeiras, serventes.

A empresa deverá propiciar também aos alunos o hasteamento de bandeiras com cânticos do hino nacional, hino municipal de Santana de Parnaíba, além de estudos cívico-patrióticos com realce para democracia.

A contratada deverá possuir nas oficinas recreativas pedagógicas ofertadas, a demonstração e exposição de animais, como cavalos, caprinos, ovinos e aves diversas, desde que estejam devidamente registradas e dentro das normas/regulamentos estabelecidos pelo IBAMA e demais legislações vigentes.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitação	
Processo nº	714 / 18
Fls. nº	312
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D.Cruz	

O agendamento e a visita de cada Unidade Escolar, bem como a quantidade de alunos por visita serão definidos previamente com a empresa contratada e a Secretaria da Educação. A empresa contratada deverá possuir capacidade mínima de 1.000 (hum mil) alunos por agendamento/visita.

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-130, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.545.758/0001-54, com sede na Estrada dos Meireles, nº 501, Araçariguama, São Paulo/SP, CEP-18147-000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Senhor **MARCELO VREJHI SANAZAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.345.077-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.639.988-89, que por força do Proc. Adm. nº 714/18, que cuidou do **Pregão Presencial nº 157/18**, resolvem de comum acordo, conforme autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 188/2018, de 24 de setembro de 2018, firmado entre a Municipalidade e a empresa Sítio Ecológico Mar Mar Ltda, nos termos que preceitua a Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimativo do presente instrumento é de **R\$ 3.324.420,00** (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** renuncia a partir da assinatura do presente qualquer aplicação de reajuste no período relativo a presente prorrogação



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 719/18
Fls. nº 339
ont. 27486 - Ana Rosa de O. Brandão

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0232-3.3.90.39.99-1236500492083 e 0232-3.3.90.39.99-1236100482081.

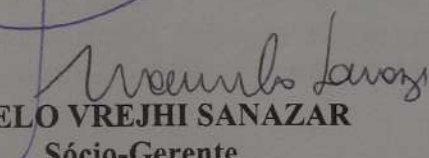
CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

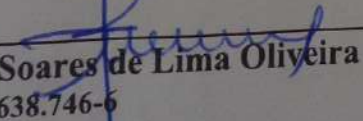
E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

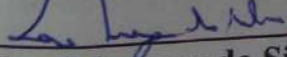
Santana de Parnaíba, 1º de abril de 2019.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


MARCELO VREJHI SANAZAR
Sócio-Gerente

Testemunhas:

1. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0